

28° SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 23/08/2021

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Votação da Ata da Sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações;
- Uso da Tribuna Livre pelo Major PM Manoel Benedito Fernandes Dantas, para explanar sobre o início das atividades da Escola Militar em Sinop.

GRANDE EXPEDIENTE

Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 043/2021

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.847.045,98 (doze milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quarenta e cinco reais, noventa e oito centavos), e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Lei nº 051/2021

Autoria do vereador Hedvaldo Costa e Vereadores

Estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes do Município de Sinop ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino, na forma que menciona.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

Projeto de Lei nº 052/2021

Autoria do vereador Juventino Silva

Dá a denominação de "Carlos Brighenti" à Rua Natal, localizada no Setor Industrial e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.





Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Decreto Legislativo nº Autoria do vereador Célio Garcia

021/2021

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor

Antoninho Geuda - "Geudinho".

2ª votação

Proposta de Emenda à LOM nº 002/2021

Autoria dos vereadores Adenilson Rocha e Dilmair Callegaro e

vereadores

Promove alterações na Lei Orgânica Municipal.

1ª votação

Parecer nº 076/2021

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação da Proposta de Emenda à LOM nº 002/2021, de autoria dos vereadores Adenilson Rocha e

Dilmair Callegaro.

Emenda Supressiva nº 004/2021

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Suprime termos da Proposta de Emenda à LOM nº 002/2021, de

autoria dos vereadores Adenilson Rocha e Dilmair Callegaro.

Projeto de Resolução nº 004/2021 Autoria dos vereadores Adenilson Rocha e Dilmair Callegaro e

vereadores

Promove alteração no Regimento Interno da Câmara Municipal de

Sinop.

1ª votação

Parecer nº 077/2021

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Resolução nº

004/2021, de autoria dos vereadores Adenilson Rocha e Dilmair

Callegaro.

Emenda Supressiva nº 005/2021

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Suprime termos do Projeto de Resolução nº 004/2021, de autoria

dos vereadores Adenilson Rocha e Dilmair Callegaro.

022/2021

Projeto de Decreto Legislativo nº Autoria do vereador Hedvaldo Costa e Vereadores

Concede a Comenda "Colonizador Enio Pipino" ao Doutor Marcos

Aurélio Barboza de Oliveira.

1ª votação





Parecer nº 080/2021

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2021, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e

Vereadores.

023/2021

Projeto de Decreto Legislativo nº Autoria do vereador Hedvaldo Costa e Vereadores

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Vitório

Pereira Guimarães.

1ª votação

Parecer nº 081/2021

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2021, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e

Vereadores.

Requerimento nº 052/2021

Autoria dos vereadores Paulinho Abreu e Célio Garcia

Requerem ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, ao Sr. Dalton Martini - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Alceu Maron Filho - Secretário de Administração, informações diversas referentes ao processo licitatório do

asfaltamento da Avenida Oscar Niemeyer.

Indicação nº 459/2021

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento e cascalhamento da

Estrada Principal da Gleba Mercedes V.

Indicação nº 481/2021

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de calçada no entorno do

Tiro de Guerra de Sinop.

Indicação nº 482/2021

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de promover mapeamento para pessoas com deficiência no

município de Sinop.





ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 483/2021

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Vilson Barozzi - Diretor do PROCON de Sinop, a necessidade de realizar vistorias e orientações nas lojas da Av. Governador Júlio Campos.

Indicação nº 484/2021

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da construção de um campo de futebol suíço no Bairro Alto da Glória.

Indicação nº 485/2021

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de disciplinar o funcionamento das empresas que prestam serviços de vigilância particular, de natureza patrimonial, através de rondas e patrulhamento local no perímetro urbano.

Indicação nº 486/2021

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de pista de caminhada, academia ao ar livre e playground, na Praça Municipal José Joaquim de Souza (P-20), localizada no cruzamento da

Avenida das Itaúbas com Avenida dos Pinheiros.

Indicação nº 487/2021

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar o asfaltamento da Rua Central da Chácara Maria Carolina 3.

Indicação nº 488/2021

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhe a necessidade da limpeza das bocas de lobo na Avenida dos Jacarandás, no trecho entre as ruas

das Criselineas e das Salvias.





ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 489/2021

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar redutores de velocidade nas ruas dos Manacás, José Inácio e na Avenida dos Tarumãs.

Indicação nº 490/2021

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Major Joubert Lopes do Sacramento -Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalização gráfica horizontal, com a demarcação de faixas de estacionamento no quadrilátero central.

Indicação nº 491/2021

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, e ao Sr. Valério Gobbato - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de fazer manutenção e troca dos aparelhos de ar-condicionado nas Unidades Básicas de Saúde Oliveiras e Jacarandás, e o reparo do teto de gesso e a troca da cadeira odontológica na UBS Oliveiras.

Indicação nº 492/2021

Autoria do vereador Celsinho do Sopão

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e ao Sr. Lindomar Guida - Gerente de Esporte, a necessidade da colocação de traves no campo de futebol suíço localizado na entrada do Residencial Sabrina.

Indicação nº 494/2021

Autoria do vereador Professor Mário

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da implantação de uma barreira de proteção junto aos parques e academias da terceira idade na Avenida da Saudade.

Indicação nº 495/2021

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a pintura de faixa de pedestres assim como a sinalização horizontal da avenida principal do Bairro Vila Mariana.





ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 496/2021

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de contratação de uma equipe ou empresa terceirizada para fazer a manutenção e limpeza das áreas esportivas do município.

Indicação nº 497/2021

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da manutenção e poda das árvores que estão nas laterais da pista de ciclismo/caminhada na Avenida dos Tarumãs.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de Agosto de 2021.

Elbio Volkweis

Presidente



PROJETO Nº 043/2021

DATA:

17 de agosto de 2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito valor de Suplementar, no Adicional 12.847.045,98 (doze milhões oitocentos e quarenta e sete mil quarenta e cinco reais e noventa e oito

centavos), e dá outras providências.

REGIME DE URGENCIA

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE

SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.847.045,98 (doze milhões oitocentos e quarenta e sete mil quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 2922/2020, de 15 de dezembro de 2020, conforme segue:

dezembro de 2020, como			
	GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES I Aplicação Direta Decorrente de Operação Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal	DO PRODEU! o entre Órgãos e da Seguridade R\$	RBS , Fundos e Social 25.000,00
0100000000	Recurso livre		
02.005 02.005.04.122.0003.2013 3191000000	FUNDO MUNICIPAL DOS DIRETTOR MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PR Aplicação Direta Decorrente de Operaçã Entidade Integrantes dos Orçamentos Fisca	io entre Órgão	s, Fundos e
0100000000	Recurso livre (um mil e oitocentos reais)	2001	OS
07 07.001 07.001.04.122.0029.2120 4490000000 0100000000	(um mil e oitocentos reals) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIO SECRETARIA DE OBRAS E SERVIO ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇA Aplicações diretas Recurso livre (cento e cinquenta e dois mil reals) AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO DA	ÃO DA SOSU R\$	
07.001.04.126.0029.2113 3390000000 0100000000	Aplicações diretas Recurso livre	R\$	23.824,00
07.001.15.452.0029.2117 3390000000 0100000000		R\$	50.000,00



	Vamos lazer mono mais.		
07 001 15 452 0020 2122	MANUTENÇÃO DAS REDES DE	ILUMINAÇÂ	ÃO PÚBLICA
07.001.127	Aplicações diretas		
337000000	Recurso livre	R\$	1.000.000,00
010000000	/ '11 ~ 1is\		
	(um milhao de reals) MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO	DA FROTA	SOSU
07.002.	MANUTENÇÃO L'INIT ZU 1411		
3390000000	Aplicações diretas	R\$	1.988.000,00
0100000000	Recurso livre (um milhão e novecentos e oitenta e	oito mil reai	s)
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, I	ESPORTE E	ĆULTURA
11		CITIC ACAO	
11.001	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M	AT INICIPAL D	E EDUCAÇÃO
11.001.12.122.0014.2028	MANUTENÇAU DA SECRETARDATA	Wor don't	
3390000000	Aplicações diretas	R\$	220.000,00
0101000000	Educação - Mínimo 25%	No. of Control	
· • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	(duzentos e vinte mil reais)	AL INTCIPAL F	DE EDUCAÇÃO
11 001 12 122 0014 2130 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3190000000	Aplicações diretas	R\$	20.000,00
0101000000	Educação - Mínimo 25%	KΦ	
010100000		an ontre	Órgãos Fundos e
3191000000	(vinte mil reais) Aplicação Direta Decorrente de Op	peração enue	oridade Social
3191000000	Entidade Integrantes dos Orçamentos	R\$	15.000,00
0101000000	Educação - Mínimo 25%	ΚÞ	15.000,00
010100000	(quinze mil reais)	TO IAC	DE GESTÃO,
11.001.12.126.0014.2029	ACANTITENICAC DE SIST	LOIVII IN	DE GESTITE,
11.001.12.120.0014.2029	INFORMAÇÃO E COMUNICAC	ÇAO	
2200000000	Anlicações diretas		80.000,00
3390000000 0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	00.000,00
0101000000	(-itanto mil regis)	E CADA	CITAÇÃO DOS
11.001.12.128.0014.2030	EODMACÃO CONTINUADA		CITAÇÃO DOS
11.001.12.128.0014.2030	PROFISSIONAIS DA EDUCAÇ	CAO	
-100000000	Anlicações diretas		15.000,00
3190000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	15.000,00
0101000000	(quinze mil reais)		Ómeza Eundos e
		Operação entre	organs, rundos e
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de C Entidade Integrantes dos Orçamento	33 1 130th C thi	15.000,00
	Educação - Mínimo 25%	R\$	15,000,00
0101000000	(' mil regis)	~ = =	O PLANO DE
12.261.0014.102		ĄÇÕES DO	J I DI II I
11.001.12.361.0014.102	5 FINANCIAMENTO DE P DESENVOLVIMENTO ESCO:	LAR - PDE-I	ESCOLA
ii saveralia:	Aplicações diretas		
3390000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	249.264,00
0101000000	- monto o nove mili c	duzentos e se	ssenta e quatro reals)
		FUNDAME	NTAL
11.001.12.361.0014.203	Aplicações diretas		45 52 (00
449000000		R\$	3.347.736,00
0101000000	Educação - Mínimo 25% (três milhões e trezentos e quare	enta e sete mi	l e setecentos e trinta
	e seis reais)		
	e seis rears)		



11.001.12.361.0014.2035	Aplicações diretas 6101000000 Aplicações diretas Educação - Mínimo 25% (dois milhões e trinta mil reais) IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBAN E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃ Aplicações diretas	R\$ NIZAÇÃO NO INFAI R\$ DO	2.030.000,00 D, AMPLIAÇÃO NTIL 360.000,00 PLANO DE
Aplicações diretas Educação - Mínimo 25% R\$ 2.030.000,00	Aplicações diretas 6101000000 Aplicações diretas Educação - Mínimo 25% (dois milhões e trinta mil reais) IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBAN E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃ Aplicações diretas	R\$ NIZAÇÃO NO INFAI R\$ DO	2.030.000,00 D, AMPLIAÇÃO NTIL 360.000,00 PLANO DE
11.001.12.365.0014.1026	0101000000 Educação - Mínimo 25% (dois milhões e trinta mil reais) 11.001.12.365.0014.1026 IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBAN E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃ Aplicações diretas	NIZAÇÃO AO INFAI R\$ DO	O, AMPLIAÇÃO NTIL 360.000,00 PLANO DE
11.001.12.365.0014.1026	0101000000 (dois milhões e trinta mil reais) 11.001.12.365.0014.1026 IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBAN E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃ Aplicações diretas	NIZAÇÃO AO INFAI R\$ DO	360.000,00 PLANO DE
11.001.12.365.0014.1026	11.001.12.365.0014.1026 IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBAN E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃ Aplicações diretas	R\$ DO	360.000,00 PLANO DE
### EREFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFAINIL ### Aplicações diretas ### Educação – Mínimo 25%	E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇA Aplicações diretas	R\$ DO	360.000,00 PLANO DE
Aplicações diretas Educação - Mínimo 25% R\$ 360.000,00	E REFORMA DE CENTROS DE EDOCAÇÃO Aplicações diretas	R\$ DO	360.000,00 PLANO DE
11.001.12.365.0014.1027	4490000000 Aplicações diretas	DO	PLANO DE
11.001.12.365.0014.1027		DO	PLANO DE
(trezentos e sessenta mil rearis) FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PDE-EDUCAÇÃO INFANTIL Aplicações diretas Educação - Mínimo 25% R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL Aplicações diretas Educação - Mínimo 25% R\$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta mil reais) 11.001.12.367.0014.2039 AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM DEFICIÊNCIA Caranterências a instituições privadas sem fins lucrativos Educação - Mínimo 25% R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) Emendas legislativa para educação R\$ 8.000,00 (oito mil reais) GERÊNCIA DE ESPORTES DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS Aplicações diretas Emendas legislativa (dez mil reais) REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS Aplicações diretas Emendas legislativa (dez mil reais) REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS Aplicações diretas Emendas legislativa (dez mil reais) REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS Aplicações diretas Emendas legislativa (dez mil reais) REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS Aplicações diretas Emendas legislativa (dez mil reais) REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS Aplicações diretas Emendas legislativa (dez mil reais) REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS Aplicações diretas Emendas legislativa (dez mil reais) REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS Aplicações diretas Emendas legislativa (dez mil reais) REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS Aplicações diretas Emendas legislativa (dez mil reais)	0101000000 Educação - Millino 2570	DO EDUCAÇ	1 11 11 0
11.001.12.365.0014.1027	(trezentos e sessenta mil reals)	DO EDUCAÇ	1 11 11 0
DESENYOLVIMENTO ESCOLAR-TIDE DECEMBER 3390000000	TRIANGLAMENTO DE ACOES	EDUCAÇ	NA DIEVNITH
Aplicações diretas Educação - Mínimo 25% R\$ 178.000,00	DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PDE-E		AOINTAINTIL
Educação - Mínimo 25% R\$ 176.000,00	1' ~ director		
(cento e setenta e oito mil reais) 11.001.12.365.0014.2036 4490000000 11.001.12.367.0014.2039 11.001.12.367.0014.2039 3350000000 101000000 101000000 101000000	6101000000 Educação - Mínimo 25%	R\$	178.000,00
11.001.12.365.0014.2036	(centa e cetenta e oito mil reais)		
4490000000 Aplicações diretas 0101000000 Educação - Mínimo 25% R\$ 2.150.000,00 11.001.12.367.0014.2039 CAPACITAÇÃO, ADAPTAÇÕES E AÇÕES EDUCACIONAIS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM DEFICIÊNCIA 3350000000 Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos Educação - Mínimo 25% R\$ 250.000,00 0101000100 Educação - Mínimo 25% R\$ 250.000,00 0101000100 Emendas legislativa para educação R\$ 8.000,00 11.003 GERÊNCIA DE ESPORTES 11.003.27.812.0013.2048 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS 3191000000 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social 11.003.27.812.0013.2049 REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS 3390000000 REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS 401000000 Aplicações diretas 501000000 Emendas legislativa 6010000000 REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS 601000000 Aplicações diretas 601000000 REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS 601000000 REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS 6010000000 REPRINCIA DE CULTURA		FANTIL	
Educação - Mínimo 25% RS 2.130.000,00	11,001,12,500 . 1: ~ limited		
(dois milhões e cento e cinquenta mil reais) CAPACITAÇÃO, ADAPTAÇÕES E AÇÕES EDUCACIONAIS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM DEFICIÊNCIA Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos Educação - Mínimo 25% R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) Emendas legislativa para educação R\$ 8.000,00 (oito mil reais) GERÊNCIA DE ESPORTES DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS Aplicações diretas Emendas legislativa (dez mil reais) GERÊNCIA DE CULTURA Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e (sessenta mil reais) REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS Aplicações diretas Emendas legislativa (dez mil reais) GERÊNCIA DE CULTURA Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social RS 20.000,00	Educação - Mínimo 25%		2.150.000,00
CAPACITAÇÃO, ADAPTAÇÕES É AÇÕES EDOCATORIOS DA SALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM DEFICIÊNCIA AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM DEFICIÊNCIA Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos Educação - Mínimo 25% R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) Emendas legislativa para educação R\$ 8.000,00 (oito mil reais) GERÊNCIA DE ESPORTES DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Recurso livre R\$ 60.000,00 (esessenta mil reais) REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS Aplicações diretas Emendas legislativa (dez mil reais) GERÊNCIA DE CULTURA AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 20.000,00	Ululuova mil reg	ais)	-Co-1400-1400-1401-1401
AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA COM DEL ICIA C	TO ADADTACOR HA	LIJES I	EDUCACIONAIS
3350000000 Transferências a instituições privadas sem mis identivo 0101000000 Educação - Mínimo 25% R\$ 250.000,00 0101000100 (duzentos e cinquenta mil reais) R\$ 8.000,00 11.003 (oito mil reais) Emendas legislativa para educação R\$ 8.000,00 11.003.27.812.0013.2048 GERÊNCIA DE ESPORTES DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 60.000,00 11.003.27.812.0013.2049 REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS 3390000000 Aplicações diretas Emendas legislativa R\$ 10.000,00 11.004 GERÊNCIA DE CULTURA AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA 3191000000 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	ACC ALLINIOS DA EDLICACAO BASICA	A COM	DELICIENCE
Educação - Mínimo 25% R\$ 250.000,00	c ^ institucões privadas se	em fins l	ucrativos
O101000000 Educação - Millimo 2376 (duzentos e cinquenta mil reais) Emendas legislativa para educação R\$ 8.000,00 (oito mil reais) GERÊNCIA DE ESPORTES DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Recurso livre (sessenta mil reais) REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS Aplicações diretas Emendas legislativa R\$ 10.000,00 (dez mil reais) GERÊNCIA DE CULTURA AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA APlicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 20.000,00 R\$ 20.000,00	3350000000 Transferencias a historicos privadas a	R\$	250.000,00
11.003 11.003	0101000000 Educação - Minimo 2576		
0101000100 Emendas legislativa para educação (oito mil reais) GERÊNCIA DE ESPORTES 11.003.27.812.0013.2048 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Recurso livre (sessenta mil reais) 11.003.27.812.0013.2049 3390000000 11.003.27.812.0013.2049 Aplicação diretas Emendas legislativa (dez mil reais) GERÊNCIA DE CULTURA AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 20.000,00	(duzentos e cinquenta nun reals)	R\$	8.000,00
11.003 11.003.27.812.0013.2048 3191000000 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Recurso livre (sessenta mil reais) REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS Aplicações diretas Aplicações diretas Emendas legislativa (dez mil reais) GERÊNCIA DE CULTURA AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 20.000,00	0101000100 Emendas legislativa para educação		
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS 11.003.27.812.0013.2048 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Recurso livre R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS Aplicações diretas Emendas legislativa R\$ 10.000,00 (dez mil reais) GERÊNCIA DE CULTURA AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Recurso livre R\$ 20.000,00	(oito mil reals)		
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Organs, Familia Social Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) 11.003.27.812.0013.2049 3390000000 0100000300 11.004 11.004 11.004.13.122.0022.2050 3191000000 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Organs, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	11.000 DE ACOES H	SPORT	TVAS
Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade 0100000000 Recurso livre (sessenta mil reais) REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS Aplicações diretas Aplicações diretas Emendas legislativa (dez mil reais) GERÊNCIA DE CULTURA AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Aplicação Direta Decorrente da Seguridade Social Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 20.000,00	11.003.27.812.0013.2048 DESENVOLVIMENTO DE AÇOES E	o entre	Órgãos, Fundos e
0100000000 Recurso livre (sessenta mil reais) 11.003.27.812.0013.2049 3390000000 0100000300 Emendas legislativa R\$ 10.000,00 (dez mil reais) GERÊNCIA DE CULTURA AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3191000000 Aplicação Direta Decorrente de Operação	le da Se	guridade Social
0100000000 Recurso livre (sessenta mil reais) 11.003.27.812.0013.2049 REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS Aplicações diretas Aplicações diretas Emendas legislativa (dez mil reais) GERÊNCIA DE CULTURA AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA APlicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Entidade Integrantes dos Orçamentos Pisca	R C	60.000,00
(sessenta mil reals) REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS Aplicações diretas Aplicações diretas Emendas legislativa (dez mil reals) GERÊNCIA DE CULTURA AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA APlicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		Ιζψ	
Aplicações diretas 3390000000 0100000300 Emendas legislativa (dez mil reais) GERÊNCIA DE CULTURA 11.004.13.122.0022.2050 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 20.000,00	(sessenta mil reais)	DACAS	SESPORTIVAS
Aplicações diretas 3390000000 0100000300 Emendas legislativa (dez mil reais) GERÊNCIA DE CULTURA 11.004.13.122.0022.2050 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 20.000,00	11 003 27 812 0013 2049 REFORMA E MANUTENÇÃO DE P	KAÇAD	EDI OILIZ
Emendas legislativa (dez mil reais) 11.004 11.004.13.122.0022.2050 3191000000 Emendas legislativa (dez mil reais) GERÊNCIA DE CULTURA AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Aplicações diretas		
(dez mil reais) 11.004 11.004.13.122.0022.2050 3191000000 (dez mil reais) GERÊNCIA DE CULTURA AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA APPLICAÇÃO Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	JJ90000000	КÞ	10.000,00
11.004 11.004.13.122.0022.2050 3191000000 GERÊNCIA DE CULTURA AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 20.000,00	(dez mil reais)		
11.004.13.122.0022.2050 AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA ALICA DI CULTURA ALICA DI CULTURA ALICA DI CULTURA ALICA DI CULTURA Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 20.000,00	CERÊNCIA DE CHILTURA		. X
Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Organica, 191000000 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Organica, 191000000 Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social R\$ 20.000,00		CULTUR	(A . Á≆as Fundos e
Entidade Integrantes dos Orçamentos Piscar e da Segundado 20.000,00	11.00 1.13.122.1	CAC CITUL	CIECOS, -
D livro	Find ade Integrantes dos Orçamentos Fisc	car c da o	
\(\lambda_1\(\lambda_1\)\(\lamb	D livre	R\$	20.000,00
(vinte mil reais)	(vinte mil reals)		
A TOTAL PROPERTY OF THE PROPER	~ PETOTION F CITIER A	IS	
11,004,15.55 2.1 1: 2 - director	11,004.15.552.11		10 810 00
		R\$	49.710,99
010000300 Efficilidas registativa	0100000300 Emendas legislativa	dez rea	is e noventa e nove
(guaranta e nove mil e setecentos e dez reais e novema e	(quarenta e nove init e several		
(quarenta e nove mil e setecentos e dez reais e novembre	centavos)		



	vamos fazer muito mais!"		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE	ASSISTÊNCIA	SOCIAL,
1.2	TRADALUO E HARITACAO		
	ELDIDO MINICIDAL DE ASSISTE	NCIAL SOCIA	L _a
12.001	MANITERICÃO DOS SERVICOS	DE CONVIN	ENCIA E
12.001.08.243.0025.2106	FORTALECIMENTO DE VÍNCUL	OS PARA CR	IANÇAS E
	ADOLESCENTES		
	Transferências a instituições privadas	sem fins lucrat	ivos
22200000	T dea logialativa	K3	3.710,55
0100000300	Emendas legislativa (três mil e setecentos e dez reais e no	venta e nove cer	ntavos)
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SA	ÚDE	1000
14	ELDIDO MIDICIDAL DE SALIDE		
14.001	THE TOTAL SECRETARIA	MUNICIPAL DE	SAÚDE
14.001.10.122.0018.2057	1 1: 2 Directo Decorrente de Oper	acao entre Organ	os, rundos c
3191000000	Entidade Integrantes dos Orçamentos Fis	scal e da Segurida	de Social
	Entidade integrantes dos Orçamentos in	R\$	40.000,00
0102000000	Saúde - Mínimo 15%		
	(quarenta mil reais)	DE ESPECI	ALIDADES
14.001.10.301.0019.2131	MANUTENÇÃO DO CENTRO	DB 22	
	ODONTOLÓGICA-CEO		
3190000000	Aplicações diretas	R\$	200.000,00
0102000000	Saúde - Mínimo 15%		
# AED 17	(duzentos mil reais) Aplicação Direta Decorrente de Ope	ração entre Órgi	ãos. Fundos e
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Opc Entidade Integrantes dos Orçamentos F	iscal e da Segurid	ade Social
313100000000000000000000000000000000000	Entidade Integrantes dos Orçamentos P	R\$	20.000,00
0102000000	Saúde - Mínimo 15%	,-	
01020	(vinte mil reais) DESENVOLVIMENTO E MANU	TENÇÃO DAS	ACÕES DO
14.001.10.302.0020.2061	CER - CENTRO ESPECIALIZAD	O EM REABIL	ITACÃO
* ************************************	CER - CENTRO ESPECIALIZAD Aplicação Direta Decorrente de Op	eração entre Óra	rãos, Fundos e
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Op	Fiscal e da Segurio	dade Social
31213	Aplicação Direta Decorrente de Op Entidade Integrantes dos Orçamentos I	R\$	15.000,00
0102000000	Saúde - Mínimo 15%	1527031.86	
01020000	(quinze mil reais) MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE C	OT ETA E TRAN	SFUSÃO-UCT
14.001.10.302.0020.2065	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE C	OLLINE HEL	
3190000000	Aplicações ultetas	R\$	50.000,00
0102000000	Saúde - Mínimo 15%	Ιζφ	
01020000	(cinquenta mil reais)	namação entre Ót	gãos, Fundos e
3191000000	(cinquenta mil reals) Aplicação Direta Decorrente de Operantos	Fiscal e da Segur	idade Social
515100001	Entidade Integrantes dos Orçamentos	Tiscar e da seg-	5.000,00
0146000000	SUS - Bloco de custeio e serviços	V = 2021	
014000000	(cinco mil reais) 7 MANUTENÇÃO DO LABOR	Απόριο ΜΗ	NICIPAL DE
14.001.10.302.0020.2067	7 MANUTENÇÃO DO LABOR	ATOMO MO	
14.001.10.55			
3191000000	ANÁLISES CLINICAS Aplicação Direta Decorrente de C	- Eigeol e de Seou	ridade Social
3191000000	Entidade Integrantes dos Orçamento	R\$	15.000,00
0102000000	Saúde - Mínimo 15%	Αψ	
010200000	(quinze mil reais)	A VIGIT ÂNCL	A SANITÁRIA
14.001.10.304.0021.207		JA VIOILANCIA	
14.001.10.501.0021.50			



3190000000 0102000000	Aplicações diretas Saúde - Mínimo 15%	R\$	60.000,00
14.001.10.305.0021.2070	(sessenta mil reais) MANUTENÇÃO DAS AÇĈ ATENDIMENTO ESPECIALIZA	,	SERVIÇO DE
3190000000 0102000000	Aplicações diretas Saúde - Mínimo 15%	R\$	100.000,00
3191000000	(cem mil reais) Aplicação Direta Decorrente de C Entidade Integrantes dos Orçamento.	s Fiscal e da Se	Órgãos, Fundos e guridade Social 20.000,00
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (vinte mil reais)	R\$	20.000,00
	TOTAL	R\$	12.847.045,98

TOTAL
Art. 2°. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1° inciso III da Lei Federal n° 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02.001 02.001.04.126.0007.2011	GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO DO	GABINETE		
3390000000	Aplicações diretas	R\$	25.000,00	
0100000000	Recurso livre (vinte e cinco mil reais) FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PE	S DO CONS		
02.005.04.122.0003.2013 3390000000 0100000000	Aplicações diretas Recurso livre	R\$	1.800,00	
07 07.001 07.001.15.451.0029.1044	(um mil e oitocentos reais) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIO SECRETARIA DE OBRAS E SERVIO IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLIO	, URBANI		Calculation of the Calculation o
449000000 0100000000	Aplicações diretas Recurso livre (quarenta e quatro mil e novecentos e	R\$	44.997,25 e reais e vinte	3
07.001.15.452.0029.2114	e cinco centavos) MANUTENÇÃO DE REDES DE DE PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA,CA	RENAGEM DE	DE ÁGUAS CÓRREGOS	S
4490000000 0100000300	Aplicações diretas Emendas legislativa (setenta e um mil e quatrocentos e v	R\$ inte e um rea	71.421,9 iis e noventa	8 e
07.001.26.451.0029.2116 4490000000	oito centavos) MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO E Aplicações diretas)A FROTA S	OSU	



4	SINOS 13	vamos fazer muito mais	<i>!"</i>		
	Recurso 1	ivra	R	.\$	3.168.826,75
0100000000	Kecurso i (4a. milh	ões e cento e sessenta	e oito mil	e oitoc	entos e vinte e
		- antonto o cinco centa	VOS)		
-	seis reals	ARIA DE EDUCAÇÃ	O. ESPOR	TEEC	CULTURA
11	CECRET	ADIA MINICIPALI	DE EDUC <i>E</i>	CAU	
	SECRET	ENÇÃO DO ENSINO	FUNDAM	ÍENTA	L
11,001,12.0	MANUI	en diretes			
317000000	Aplicaço	es diretas	F	2\$	5.100.000,00
0101000000	2 /4	o - Mínimo 25% ilhões e cem mil reais)	Y		
	~	Dista Decorrente de	(meracao	entre Ó	rgãos, Fundos e
3191000000	Apricação	Integrantes dos Orçamen	tos Fiscal e	da Segur	Tutter South
	Entidade	o - Mínimo 25%		R\$	230.000,00
0101000000	7.4	- twinto mil regis)			
-007	(duzenic	renção da Educa	CÃO INF	ANTIL	
11.001.12.365.0014.2036	MANU	Ses diretas			
3190000000	Apricaço	io - Mínimo 25%		R\$	1.550.000,00
0101000000			quenta mil	reais)	
	700 L	D de	a meracan		Orgãos, Fundos e
3191000000	Apricação	Integrantes dos Orçame	ntos Fiscal e	da Segi	11 1 (11)
	Entidade	ão - Mínimo 25%		R\$	150.000,00
0101000000					
	(cento c	e cinquenta mil reais) AÇÃO INFANTIL - M	IANUTEN	ÇÃO D	E CRECHES
11.001.12.365.0014.2037	EDUC:	ões diretas			
3190000000	17.1	Za Mínimo 25%		R\$	1.250.000,00
0101000000			uenta mil r	eais)	,
- 20					Orgãos, Fundos e
3191000000	Entidad	ão Direta Decorrente de Integrantes dos Orçamo	entos Fiscal	C du Deg	
	Educa	ção - Mínimo 25%		R\$	100.000,00
0101000000	(cem r	nil reais)	~		20 A STATE A OS
267 0014 2020	CAPA	nil reais) CITAÇÃO, ADAPTAÇÕ	ÕES E AÇO	ES EDU	CACIONAIS AOS
11.001.12.367.0014.2039	ALLIN	CITAÇAO, ADAPTAÇO OS DA EDUCAÇÃO B	ÁSICA CO	M DEFI	CIENCIA
	Anlica	ações diretas			500.000,00
3190000000	Educa	ção - Mínimo 25%		R\$	300.000,00
0101000000	(quin	nentos mil reais)		26 A T	A.~~ Eundos e
			de Operação	io entre	Organs, ruidos c
3191000000	Entida	ide Integrantes dos Orçan	nentos Fisca		50.000,00
	Educ	ação - Mínimo 25%		R\$	30.000,00
0101000000	(cina	uenta mil reais)			
		A TOP TOP IN	ES	=anon	TIVAC
11.003		ENVOLVIMENTO DI	E AÇOES	ESPOR	IIVAS
11.003.27.812.0013.2048	Anlie	cações diretas			60.000,00
3390000000	Recu	rso livre		R\$	00.000,00
0100000000	(0000	enta mil reais)			
11 004	GEF	ÊNCIA DE CULTUR	A	т папсч	TÓRICO DE SINOP
11.004 11.004.13.391.0022.205	2 ACC	DES DE MANUTENÇA) DO MOSI	SO LIP	Ordeo DZ
11.004.15.391.0022.203	Apl	cações diretas			
3390000000					



0100000000	Recurso livre	R\$	20.000,00
The Control of the Co	(vinte mil reais) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAU	ÍDE	
14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	022	
14.001	MANUTENÇÃO, DESENVOLVIM	ENTO E	AMPLIAÇÃO
14.001.10.301.0019.2058	DAS AÇÕES NAS UNIDADES BÁS	ICAS DE	SAÚDE - ÚBS
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Saúde - Mínimo 15%	R\$	370.000,00
010200000	(trezentos e setenta mil reais)		NEETE ÃO LICT
14.001.10.302.0020.2065	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COL	EIAEIKA	NSLOSAO-OCI
3390000000	Aplicações diretas	De	5.000,00
0146000000	SUS - Bloco de custeio e serviços	R\$	5.000,00
	(cinco mil reais)	ICII ÂNCI	A EM SAÚDE
14.001.10.305.0021.2069	(cinco mil reais) MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA V	IGILANCI	A LIVI BITODE
3190000000	Aplicações diretas	R\$	150.000,00
0102000000	Saúde - Mínimo 15%	Iζψ	1001001,
	(cento e cinquenta mil reais)		
	TOTAL	R\$	12.847.045,98
			~
	Art 3º Esta Lei entrará em vigor	na data de	sua publicação,

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. Em, 17 de agosto de 2021.

ROBERTO DORNER Prefeito Municipal



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 043/2021

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais e embasado em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.847.045,98 (doze milhões oitocentos e quarenta e sete mil quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), e dá outras providências."

O projeto requer autorização deste Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar no valor retro com o fito de reforçar dotações consignadas no orçamento vigente, para suprir ações do Poder Executivo, nas pastas de Obras, Assistência Social, Saúde, Educação, Governo e Gabinete.

Na Secretaria de Obras o aporte será utilizado para atender despesas com equipamentos para a sede da Secretaria; combustível e peças para a frota; aquisição de lâmpadas, rele e reatores para a rede de iluminação pública; e manutenções no cemitério municipal. Ainda para a Secretaria de Obras o crédito visa cobrir despesas com apoio administrativo e operacional e aquisição de containers para ampliação da sede da secretaria.

No Gabinete o reforço visa atender a previsão com obrigações patronais ao RPPS do PROCON e do PRODEURBS. Nas Secretarias de Educação e Governo a suplementação atenderá a previsão com obrigações patronais ao RPPS. Para a Secretaria de Assistência Social e Educação, o crédito adicional irá atender a realocação parcial da Emenda Impositiva nº. 008/2020, de autoria do vereador Dilmair Callegaro, destinando o montante da referida Emenda para as instituições da APAE e CAOPA.

Ainda, na Secretaria de Educação, será realocada as Emendas Impositivas nº. 009/2020 e 017/2020, de autoria dos vereadores Professor Hedvaldo Costa e Professora Branca, destinando os montantes para a Gerencia de Cultura e Gerencia de Esportes, respectivamente. Já para a Secretaria Municipal de Saúde o saldo será convertido para cobrir despesa com folha de pagamento dos servidores lotado na Secretaria.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

ROBERTO DORNER Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

			le Sino D O	
	46 40	3. 1.12	1	
	. 6	,,,	4	
	14	1		
_	1	11		

Ø	Projeto de Lei
	Projeto Decreto Legislativo
	Projeto de Resolução
	Requerimento
	Indicação
	Moção
$\overline{\cap}$	Emenda

051/2021

AUTOR: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes do Município de Sinop ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino, na forma que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP -

ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

- Art. 1º É garantido aos estudantes do Município de Sinop o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas legais de ensino estabelecidas com base nas orientações nacionais de Educação, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP) e da gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).
- Art. 2°. O disposto no artigo anterior aplica-se a toda a Educação Básica no Município de Sinop, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, assim como ao Ensino Superior e aos Concursos Públicos para acesso aos cargos e funções públicas do Município.
- Art. 3° Fica expressamente proibida a denominada "linguagem neutra" na grade curricular e no material didático de instituições de ensino públicas ou privadas, assim como em editais de concursos públicos.



ESTADO DE MATO GROSSO

1977 SINOP 1819	PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES
	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento □ Indicação □ Moção □ Emenda
AutorVEREADOR HEDVALDO COS	TA E VEREADORES
Parágrafo Único - Para efeitos toda e qualquer forma de mo Portuguesa e seu conjunto de para intenção de anular as diferer femininos baseando-se em infirmesmo que venha a recebe Art. 4° - A violação do CLEI acarretará sanções adminiprivado e aos profissionais conteúdos adversos aos estuda aprendizado à língua portugue Art. 5° - A secretaria resempreender todos os meios reculta em suas políticas edu estudantes na aplicação de interãos legais de ensino.	desta Lei, entende-se por "linguagem neutra", dificação do uso da norma culta da Língua adrões lingüisticos, seja escritos ou falados com nças de pronomes de tratamento masculinos e nitas possibilidades de gêneros não existentes, er outra denominação por quem a aplica. direito do estudante estabelecido no art. 1º desta nistrativas às instituições de ensino público e de educação que concorrerem em ministrar antes, prejudicando direta ou indiretamente seu esa culta. Esponsável pelo ensino básico do município deverá necessários para valorização da língua portuguesa ecacionais, fomentando iniciativas de defesa aos qualquer aprendizado destoante das normas e em vigor na data de sua publicação. CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,
	HEDVALDO COSTA VEREADOR - REPUBLICANOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento □ Indicação □ Moção □ Emenda 	N°/
VEREADOR HEDVALDO COSTA Autor:	É VEREADORES	

IUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade estabelecer medidas protetivas ao direito dos estudantes do Município de Sinop ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino. O direito a uma educação de qualidade é dever do Estado, disposto no texto da Constituição Federal e difundido por todo ordenamento jurídico pátrio, conforme art. 205 da CRFB/88. Na referida norma constitucional, inclusive, é previsto que a educação deve qualificar o indivíduo para "seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho", de maneira que qualquer medida que atente contra este direito do estudante o de obter uma educação que o qualifique para os desafios profissionais, deve ser rechaçado, sob pena de desenvolvimento frontalmente, prejudicar,

Não raras são às vezes em que essa lógica de ensino é subvertida, criando-se uma linguagem completamente errônea e descabida para a formação do aluno, e, além disso, a chamada "linguagem neutra" atende tão somente a uma pauta ideológica específica. Logo, tal linguagem em absolutamente nada contribui para o desenvolvimento estudantil do aluno, haja vista não ter, sequer, ortografia nossa na legal normativo embasamento

> Dilman Callegaro Vereador - PSD

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

HEDVALDO COSTA VEREADOR REPUBLICANOS

Professor Mário Vereader PODE

Ademir Debortoli Vereador - Republicanos

Plenário das Deliberações

mare Manicipal de Sinop	Projeto de Lei	N°
	 Projeto Decreto Legislativo 	052,7021
18 AS3, 1.11	Projeto de Resolução	036100
(0 1100) 2021	Requerimento	
	☐ Indicação	
DALA	Moção Moção	
X /		

AUTOR:

VEREADOR JUVENTINO SILVA - PSB

Dá a denominação de "Carlos Brighenti" à Rua Natal, localizada no Setor Industrial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Carlos Brighenti" a Rua Natal, localizada no Setor Industrial até o Residencial Brasília, conforme croqui em apenso.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

JUVENTINO SILVA Vereador + PSB



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Projeto de Lei	N°
	Projeto Decreto Legislativo	
	Projeto de Resolução	
	Requerimento	
	☐ Indicação	
	Moção Moção	
	─ Emenda	

AUTOR:

VEREADOR JUVENTINO SILVA - PSB

MENSAGEM AO PROJETO

Carlos Brighenti nasceu em 24 de novembro de 1936, na cidade de Criciúma – Santa Catarina, filho de Ana Moro e Fioravante Brighenti. Descendente de uma família humilde de agricultores italianos que chegaram ao Brasil no final do século XIX e instalaram no sul do país.

Na busca por oportunidades e de um novo eldorado para trabalhar, em 1956 a família mudou-se para o Estado do Paraná, fixando residência na cidade de Manoel Ribas. Lá, casou-se com Célia Ogliari Brighenti em 1962, com quem teve cinco filhos — Carlinho Antonio Brighenti; Ieda Maria Brighenti, os gêmeos Mario José Brighenti e Moacir José Brighenti e o caçula Laercio Luiz Brighenti. Em 1987 mudou-se para Sinop, tornando-se sinopense de coração.

No ano de 1994, em sociedade com os filhos Mario José e Laercio Luiz, abriu uma empresa de beneficiamento de madeiras – a "Brighenti Madeiras" – no Setor Industrial, na então Rua Rio de Janeiro, atual Rua Dirson José Martini, sendo um dos pioneiros naquele bairro. Anos depois, após várias reivindicações, o Poder Público abriu a Rua Natal, proporcionando melhor acesso ao Bairro. Foram anos difíceis, mas com muita luta e persistência conseguiu manter o funcionamento da empresa, contribuindo com a geração de emprego e renda e com o desenvolvimento da cidade.

De forma paralela, Carlos Brighenti sempre encontrou tempo para ser solidário, estando envolvido em causas sociais e religiosas, dedicando parte de seu tempo à comunidade. Foi ministro de eucaristia desde 1972 e aqui em Sinop colocou-se à disposição da Paróquia Santo Antônio, onde administrou cursos e palestras para preparação de batismos e casamentos até o início do período pandêmico. Ao lado da esposa Célia, realizou um trabalho silencioso de amor ao próximo, com visitas às pessoas doentes a fim de levar a palavra de Deus como forma de transmitir fé e esperança. Ao mais necessitados, distribuía cestas básicas e remédios — trabalho que vem sendo mantido pela esposa e filhos.



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo	N °
Projeto de Resolução	
☐ Requerimento	
☐ Indicação	
☐ Emenda	

AUTOR:

VEREADOR JUVENTINO SILVA - PSB

Carlos Brighenti faleceu em 04 de maio deste ano, deixando um vazio muito grande entre todos os que o conhecia e convivia, mas seu legado, sua obra e seu exemplo permanecerão eternizados nas ações sociais, na ajuda ao próximo e no empreendedorismo em nosso município.

Justificada a matéria, espero contar com o apoio dos nobres pares para prestar essa justa homenagem a este pioneiro que tanto contribuiu para o desenvolvimento de nossa cidade.

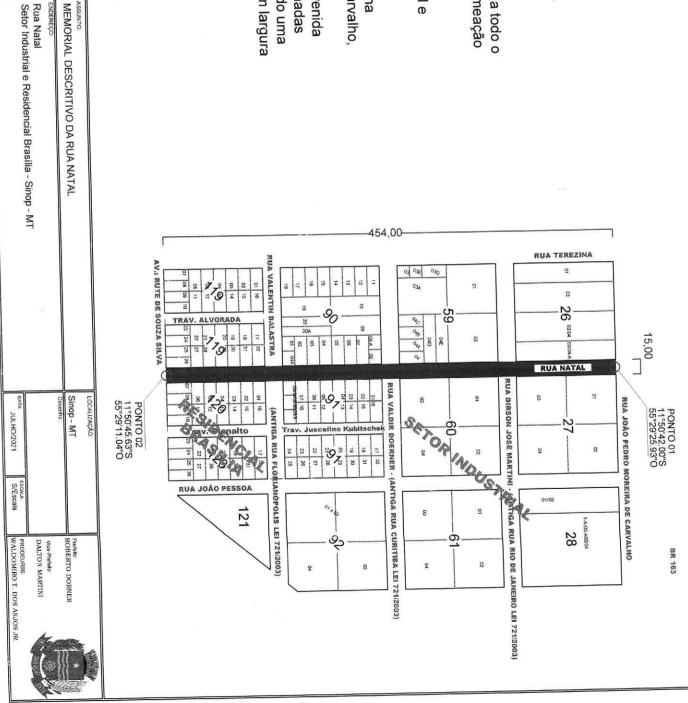
JUVENTINO SILVA Vereador PSB

MEMORIAL DESCRITIVO DA RUA NATAL

O presente memorial descritivo, refere-se a todo o trajeto da Rua Natal a qual se projeta renomeação para "Rua Carlos Brighenti".

LOCALIZAÇÃO: Rua Natal, Setor Industrial e Residencial Brasília, Sinop, MT.

Partindo do início do trajeto da Rua Natal, na margem da Rua João Pedro Moreira de Carvalho, ponto 01 (coordenadas 11°50'42.00"S - 55°29'25.93"O) segue até a margem da Avenida Rute de Souza Silva, no ponto 02 (coordenadas 11°50'45.63"S - 55°29'11.04"O), perfazendo uma distância de 454,00m de comprimento, com largura de 15,00m.





ABAIXO ASSINADO PARA ALTERAÇÃO DO NOME DA RUA NATAL PARA CARLOS BRIGHENTI

Os subscritores do presente, empresários e moradores, requerem a alteração do nome da "Rua Natal", que interliga o Setor Industrial até o Residencial Brasília, para "Rua Carlos Brighenti", apresentando nossa plena anuência para referida mudança traduzida em justa homenagem ao pioneiro que tanto colaborou com o desenvolvimento desta região.

José Wilton Saleestian	2 996241363
Opph Aproping relies you	
Valoriale. Coolique de	51/11 999054859
Valino Royo	99630-7988
Tini Duta leaster	99604 1492
Sirley antônio o Bay za	99717 2372
- Kendy song wish	99667 3533
MARIANO SARCZEWSKI	999 18 7342
Parli Selastro	996 203519
Marta Eunice de Lama	99606.6579
Carlos Alberto S. Roys	99616-7988
Robner V. Marcuro	99920-3818
Valdea de sante	996240427
Svete A. Soura Testelani	99985-2106
Idia Matte	99717-0367
Santer Vinio Bollon	996712195
Gilberto 3 da Silve	996301808
10410 \$ V 1521X	9 4995 4765

ABAIXO ASSINADO PARA ALTERAÇÃO DO NOME DA RUA NATAL PARA CARLOS BRIGHENTI

Os subscritores do presente, empresários e moradores, requerem a alteração do nome da "Rua Natal", que interliga o Setor Industrial até o Residencial Brasília, para "Rua Carlos Brighenti", apresentando nossa plena anuência para referida mudança traduzida em justa homenagem ao pioneiro que tanto colaborou com o desenvolvimento desta região.

(man ease reh) 66. 99985.4338.
Vincane M. & W. Joherd (66) 99985-9523
(DISTIANO FREITAS LORENTE (66) 99912-1069
1
Alla Dationi (6699985 2606
Joéreio dung Donglent 93335 6301
English R. Morganton 996297652
chej Du se nlos 33086288



ESTADO DE MATO GROSSO Ao Expediente

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Ao Expediente	11	
Sala das Sessões	16408	1202

Câmara Municipal de Sinop	☐ Projeto de Lei	1º SEORETÁRIO
2 0 JUL 2021	Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento	Nº 021 12021
Rouse	☐ Indicação☐ Moção☐ Emenda	

Vereador Célio Garcia Autor:

> Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Antoninho Geuda - "Geudinho".

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgara o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Antoninho Geuda - "Geudinho", como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à Sociedade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua

publicação.

Celsinho do Sopão

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Vereador - Republicanos

Célio Garcia

Vereador - DEM.

Dilmark Callegaro SDB

hereafter MDB

Moises do Jardim do Ouro Vereador - PL

Elbio Volkweis Vereador - Patriota Adenilson Rocha Vereador - PSDB

Vereadora -- PT

Ver. Vicentino Silva Secretario

Encaminhado à Comissão



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	 □ Projeto de Lei ■ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento □ Indicação □ Moção □ Emenda 	N° 021 12021
Autor: Vereador Célio Garcia		

Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

Antoninho Geuda, conhecido por Geudinho, é filho de uma família com 6 irmãos, nasceu em Xavantina/SC. Seus pais Sr. Brunislau Geuda e Sra. Olivia Busnello Geuda, vieram para Sinop no ano de 1984. Sendo que Geudinho nesse período ficou morando na cidade de Viamão/RS, onde iniciou sua carreira como comunicador de Rádio no ano de 1982, local que trabalhou até 1987, quando decidiu mudar-se para Sinop onde já estava seus pais e irmãos, chegando aqui seu primeiro emprego no mesmo ano, foi na conhecida Rádio Celeste, trabalhou nesse setor por um período, passando pela Rádio Gaspar, Band/Rádio Mais e FM 93, encerrando sua carreira como comunicador de Rádio em junho de 2019.

Depois de estabilizar sua vida profissional, Geudinho conheceu a jovem Sueli Cristina, com quem se casou no ano de 1990, formando sua família, o casal são pais de 4 (quatro) filhos, Rebeca, Guilherme, Daniel e Débora, e avós de 4 (quatro) netos, Mário Eduardo, Sara Mariana, Ana Thayla

Em 2006 iniciou sua carreira de apresentador e Diretor do Programa Canta Nossa Gente, sendo transmitido ao vivo na TV Cidade/SBT - Sinop; e exibido na TV Nova Capital/TV A Crítica -Sinop; TV Nortão – Alta Floresta; TV Migrantes – Guarantã do Norte; TV Vera – Vera e TV Terra – Lucas do Rio Verde. Também apresenta o Programa Rodeio de Guapos que é transmitido pelo Canal

Nos anos de 1989, 1990 e 1991, Geudinho empresariou a gravação de um Disco de Vinil LP, com músicas de Artistas Regionais. Em 2012, 2013 e 2014, empresariou as gravações de 3 DVDs e 6 CDs com Artistas Regionais, que tiveram participação no Programa Canta Nossa Gente. É Empresário de sonorização onde faz publicidade de empresas nas Ruas e Avenidas da Cidade, com veículos de som. Ele também presta serviço voluntário cedendo os veículos de som para as Comunidades, nos dias de Sexta Feira Santa e Corpus Cristi. Reconhecemos que Geudinho é um cidadão exemplar, ótimo chefe de família e avô, empresário bem-sucedido, excelente comunicador e poeta. Diante do exposto entendemos ser merecedor do referido Título.

denilson Rocha Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO EM,

Célio Garcia Vereador – DEM

yorses do Jardim do Ouro Vereador 1992

Vereador - PL



RETIRADO DE VIJAS DE

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº002/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, promulgará a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O § 1º do Art. 17 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 (...)

§ 1º Os membros da Mesa e seus respectivos substitutos serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, na forma estabelecida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, sendo vedada a recondução para qualquer cargo da Mesa Diretora na eleição imediatamente subsequente, do Presidente e Primeiro Secretário, dentro da mesma legislatura".

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB

DILMAIR CALLEGARO

Veregdor PSDB

Moises do Jardim do Ouro Vereador - PL

Vereador - Republicanos

Toninho Bernardes Vereador - PL



ESTADO DE MATO GROSSO



MENSAGEM AO PROJETO

A maioria dos ministros do Supremo Tribunal Federal votou contra a possibilidade de reeleição dos presidentes da Câmara e do Senado numa mesma legislatura. Por seis votos a cinco, o Supremo considerou constitucional apenas a reeleição em legislaturas diferentes, quando tomam posse novos deputados e senadores, como já é permitido atualmente

O princípio republicano, em conexão com a constituição do Estado Democrático de Direito, figura totalmente contrário a qualquer ideal de perpetuação do poder. Trazendo-nos, ao revés, uma concepção que caminha no sentido da temporariedade, da eletividade, da pluralidade e da colegialidade, como princípios ordenadores do acesso ao serviço público em seu sentido amplo, refutando toda ideia de poder por longo lapso temporal, de hierarquia arbitrária e da vitaliciedade.

Vários fatores, inclusive lógico-normativos, conduzem à predominância da Constituição. A imposição de um ente soberano formado pelo Poder Constituinte Originário, que vincula o poder constituído ao conteúdo das normas, é a maior característica dessa posição de superioridade.

A Constituição, portanto, é dotada de superioridade jurídica em relação a todas as normas do sistema e, como consequência, nenhum ato jurídico pode subsistir validamente se for com ela incompatível. Para assegurar essa supremacia, a ordem jurídica contempla um conjunto de mecanismos conhecidos como jurisdição constitucional, destinados a, pela via judicial, fazer prevalecer os comandos contidos na Constituição. Parte importante da jurisdição constitucional consiste no controle de constitucionalidade, cuja finalidade é declarar a invalidade e paralisar a eficácia dos atos normativos que sejam incompatíveis com a Constituição.

Percebe-se, nessa toada, que todas as normas do sistema jurídico estão subordinadas à Constituição da República Federativa do Brasil, mesmo as Constituições e Leis Orgânicas dos entes federados, não obstante haja o reconhecimento da "autonomia" que deve observância à soberania político administrativa destes.

Av. das Figueiras, 1835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78550-148 - Caixa Postal 630 Telefone: (66) 3517-2800

Site: www.sinop.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO



Desta forma, consigna-se que o poder constituinte dos Estados-membros funciona de forma derivada, por necessariamente tirar sua força da Lei Maior, e não de si mesmo.

De igual forma os Regimentos Internos dos Poderes Legislativos encontram-se em nível inferior à Constituição, cabendo-lhes estabelecer normas compatíveis com o conteúdo da Lei Fundamental, aplicando-se o mesmo raciocínio traçado em linhas anteriores.

Levando em consideração todo o exposto, pode-se concluir que é possível eleições para membros das Mesas de todas as Casas Legislativas Brasileiras, para o mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, consoante prescreve categoricamente o § 4° do Art. 57 da Constituição da República Federativa do Brasil. Não havendo que se falar, outrossim, em reeleição em caso de nova legislatura, sob pena de violar o Estado Democrático de Direito, o princípio republicano e o regime democrático.

Estes são os motivos que me inclinam a submeter a presente proposta de emenda à lei Orgânica Municipal à apreciação dessa Casa Legislativa, diante do exposto, solicito aos meus nobres pares ao apoio desta proposição.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB

DILMAIR CALLEGARO

Vereador PSDB

Mous Jorofu Ever

Av. das Figueiras, 1835 - Centro - Sinop - Mato Grosso - CEP 78550-148 - Caixa Postal 630

Telefone: (66) 3517-2800 -

Site: www.sinop.mt.leg.br



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 076/2021

Ao: Proposta de Emenda à LOM nº 002/2021, de autoria dos vereadores Adenilson Rocha e Dilmair Callegaro.

I - RELATÓRIO

No dia 10 de agosto de 2021, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer à **Proposta de Emenda a LOM nº 002/2021, de autoria dos vereadores Adenilson Rocha e Dilmair Callegaro** que dispõe: "Promove alterações na Lei Orgânica Municipal".

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável à Proposta de Emenda a LOM nº 002/2021, de autoria dos vereadores Adenilson Rocha e Dilmair Callegaro.

Voto do Presidente Substituto: Favorável.

Voto do Relator Substituto: Favorável.

Voto do Membro Substituto: Favorável.

É o Parecer.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de Agosto de 2021

le to

rof" Graciele esidente Substituto Lucinei Celsinho do Sopão
Relator Substituto
Membro Substituto



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Camara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 JUL. 2021	 ○ Projeto de Lei ○ Projeto Decreto Legislativo ○ Projeto de Resolução ○ Requerimento ○ Indicação ○ Moção ② Emenda > Legra > Legra > Legra 	N° 004 12021
---	--	--------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA



Suprime os termos abaixo grifados do § 1°, Art. 17 da Lei Orgânica Municipal, alterado pela Proposta de Emenda à Lei Orgânica n° 002/2021.

Conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, suprime os termos abaixo grifados do § 1°, Art. 17 da Lei Orgânica Municipal, alterado pela Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2021, conforme segue:

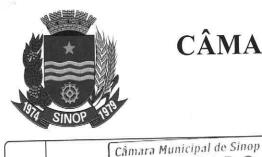
"Art. 17 (...)

§ 1º Os membros da Mesa e seus respectivos substitutos serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, na forma estabelecida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, sendo vedada a recondução para qualquer cargo da Mesa Diretora na eleição imediatamente subsequente, do Presidente e Primeiro Secretário, dentro da mesma legislatura".

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES **em**

	10 1/8/100	
O Projeto de Lei		
Projeto Decreto Legislativo	1° SECRETÁRIO	-
Projeto de Resolução	Add 1,0001	
□ Requerimento	Nº VIJ7 /2021	
☐ Indicação	V' /	

Autor: VEREADORES ADENILSON ROCHA E DILMAIR CALLEGARO

RECEBIDO

Promove alteração no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte resolução:

○ Emenda

Art. 1° O § 7° do artigo 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 (...)

§ 7º Os membros da Mesa e seus respectivos substitutos serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, na forma estabelecida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, sendo vedada a recondução para qualquer cargo da Mesa Diretora na eleição imediatamente subsequente, do Presidente e Primeiro Secretário, dentro da mesma legislatura".

Art. 2º Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Moises do Jardim do Ouro

ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB

DILMAIR CALLEGARO

Vereadok PSOB

Ademir Debortoli Vereador - Republicanos Toninho Bernardes Vereador - PL



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° 004 12025
--	---	--------------

Autor: VEREADORES ADENILSON ROCHA E DILMAIR CALLEGARO

MENSAGEM AO PROJETO

A maioria dos ministros do Supremo Tribunal Federal votou contra a possibilidade de reeleição dos presidentes da Câmara e do Senado numa mesma legislatura. Por seis votos a cinco, o Supremo considerou constitucional apenas a reeleição em legislaturas diferentes, quando tomam posse novos deputados e senadores, como já é permitido atualmente

O princípio republicano, em conexão com a constituição do Estado Democrático de Direito, figura totalmente contrário a qualquer ideal de perpetuação do poder. Trazendo-nos, ao revés, uma concepção que caminha no sentido da temporariedade, da eletividade, da pluralidade e da colegialidade, como princípios ordenadores do acesso ao serviço público em seu sentido amplo, refutando toda ideia de poder por longo lapso temporal, de hierarquia arbitrária e da vitaliciedade.

Vários fatores, inclusive lógico-normativos, conduzem à predominância da Constituição. A imposição de um ente soberano formado pelo Poder Constituinte Originário, que vincula o poder constituído ao conteúdo das normas, é a maior característica dessa posição de superioridade.

A Constituição, portanto, é dotada de superioridade jurídica em relação a todas as normas do sistema e, como consequência, nenhum ato jurídico pode subsistir validamente se for com ela incompatível. Para assegurar essa supremacia, a ordem jurídica contempla um conjunto de mecanismos conhecidos como jurisdição constitucional, destinados a, pela via judicial, fazer prevalecer os comandos contidos na Constituição. Parte importante da jurisdição constitucional consiste no controle de constitucionalidade, cuja finalidade é declarar a invalidade e paralisar a eficácia dos atos normativos que sejam incompatíveis com a Constituição.

Percebe-se, nessa toada, que todas as normas do sistema jurídico estão subordinadas à Constituição da República Federativa do Brasil, mesmo as Constituições e Leis Orgânicas dos entes federados, não obstante haja o reconhecimento da "autonomia" que deve observância à soberania político administrativa destes.

R



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Mumicipal de Sinop RECEBIDO 0 d JUL 2021 13k36	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo ■ Projeto de Resolução □ Requerimento □ Indicação □ Moção □ Emenda 	N° 004 12021
--	---	--------------

Autor: VEREADORES ADENILSON ROCHA E DILMAIR CALLEGARO

Desta forma, consigna-se que o poder constituinte dos Estados-membros funciona de forma derivada, por necessariamente tirar sua força da Lei Maior, e não de si mesmo.

De igual forma os Regimentos Internos dos Poderes Legislativos encontram-se em nível inferior à Constituição, cabendo-lhes estabelecer normas compatíveis com o conteúdo da Lei Fundamental, aplicando-se o mesmo raciocínio traçado em linhas anteriores.

Levando em consideração todo o exposto, pode-se concluir que é possível eleições para membros das Mesas de todas as Casas Legislativas Brasileiras, para o mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, consoante prescreve categoricamente o § 4° do Art. 57 da Constituição da República Federativa do Brasil. Não havendo que se falar, outrossim, em reeleição em caso de nova legislatura, sob pena de violar o Estado Democrático de Direito, o princípio republicano e o regime democrático.

Estes são os motivos que me inclinam a submeter a presente proposta de emenda à lei Orgânica Municipal à apreciação dessa Casa Legislativa, diante do exposto, solicito aos meus nobres pares ao apoio desta proposição.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB

DILMAIR CALLEGARO Vereador PSDB

A



1° SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIN

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 077/2021

Ao: Projeto de Resolução nº 004/2021, de autoria dos vereadores Adenilson Rocha e Dilmair Callegaro.

I - RELATÓRIO

No dia 10 de agosto de 2021, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao Projeto de Resolução nº 004/2021, de autoria dos vereadores Adenilson Rocha e Dilmair Callegaro que dispõe: "Promove alteração no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop".

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é favorável ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável ao Projeto de Resolução nº 004/2021, de autoria dos vereadores Adenilson Rocha e Dilmair Callegaro.

Voto do Presidente Substituto: Favorável.

Voto do Relator Substituto: Favorável.

Voto do Membro Substituto: Favorável.

É o Parecer.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de Agosto de 2021

Celsinho do Sopão Relator Substitut



PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES **em**

SINOP 19		10 9 00 9
Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 2 9 JUL 2021	 ○ Projeto de Lei ○ Projeto Decreto Legislativo ○ Projeto de Resolução ○ Requerimento ○ Indicação ○ Moção ⑤ Emenda 	1° SECRETÁRIO/ N° 005 /2021

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Suprime os termos abaixo grifados do § 7°, Art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal, alterado pelo Projeto de Resolução nº 004/2021.

Conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, suprime os termos abaixo grifados do § 7°, Art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal, alterado pelo Projeto de Resolução nº 004/2021, conforme segue:

"Art. 10 (...)

§ 7° Os membros da Mesa e seus respectivos substitutos serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, na forma estabelecida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, sendo vedada a recondução para qualquer cargo da Mesa Diretora na eleição imediatamente subsequente, do Presidente e Primeiro Secretário, dentro da mesma legislatura".

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em.

ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB





ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	The state of the s			
Au	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 1 4 AGO 2021 Cor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VI	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° 022 2021	
\geq		THE STATE OF THE S		
de Justiça e Redação		Concede a Comenda "CO ENIO PIPINO" ao Doutor M Barboza de Oliveira.		
0 5		A CÂMARA MUNICIPAL	DE SINOP -	
	ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o			
	Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:			
		Art. 1°. Fica concedido	a Comenda	
	Art. 1º. Fica concedido a Comenda "COLONIZADOR ENIO PIPINO" ao Doutor Marcos Aurélio Barboza de Oliveira, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela sua brilhante carreira na medicina, especialmente na área cardíaca e pelo trabalho social que desenvolve junto às famílias carentes do Município. Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em			
	medicina, especialmente na área cardíaca e pelo trabalho social que desenvolve junto			
Abron	às famílias carentes do Município.			
Me.		Art. 2°. Este Decreto Legisla	itivo entra em	
Vergin	vigor na data de sua publicação.	,	Via Colo	
Pau			Diling Car	
		A . 00 Ti		
8	Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em		lisposições em	
(H	Contrário. Elbio Volkweis		, de	
CA.	Vereador – Patriota		att the	
1/		CÂMARA MUNICIPAL DE	SINOP Vertaded	
12	ESTADO DE MATO CROSSO			
14	25 % Professor Mario	Em,	2/12	
#2	Vereador - PODE	M. Dun	COULT -	
		Hedvaldo Costa-	Adenilson Roch	
	Ademir Debortoli Republicanos	Wereadon-REPUBLICANO	Vereador - PSDB	
	Ademir Devolicanos)		

Vereador Republicanos



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

JUSTIFICATIVA

Marcos Aurélio Barboza de Oliveira, nascido no dia 22 de agosto de 1977 em Jales/SP, filho de Bevilar Barbosa de Oliveira (corretor de imóveis aposentado) e Jeanet de Oliveira (costureira aposentada), morador desde os cinco anos de idade juntamente com seus pais em São José do Rio Preto/SP. Frequentou somente escolas públicas desde a primeira série até o terceiro colegial, trabalhando no comércio desde os dez anos de idade, informalmente de início e com carteira assinada a partir dos 15 anos.

Graduado em Medicina pela Fundação Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto (FAMERP) e especialização em Cirurgia Geral, Cirurgia Cardiovascular Adulto e Pediátrica e Doutorado em Ciências de Saúde pela mesma faculdade.

Casado com Germana Lopes do Nascimento de Oliveira, nascida em Fortaleza/CE, filha de Francisco Lopes do Nascimento (in memorian) e Betanha Paulino do Nascimento (enfermeira aposentada), formada pela Universidade Federal do Ceará (UFC) e especialização em anestesiologia pequenas e grandes cirurgias, incluindo transplante cardíaco e pulmonar e pai de Sarah Lopes de Oliveira (nata Sinopense).

Mudou com sua família e os pais (Bevilar e Jeanet) para Sinop em 2016 já com o desejo de não só conquistarem um espaço na medicina local, mas de promoverem o crescimento tanto da saúde quanto do bem estar social. Atualmente, Marcos trabalha no Hospital Santo Antônio e com consultório na Sinop Clínica e Germana no Hospital Santo Antônio e Hospital Regional.

Na área social, é vice-presidente da "Associação Bom Samaritano Paz" (ABSPAZ), que recentemente foi certificada por nosso prefeito, Excelentíssimo Sr. Roberto Dorner, como de utilidade pública (certificado de 23 de julho de 2021). Forneceu mais de 500 (quinhentas) cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade em nossa

AU

ide em nossa

Paulinho Abreu



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	 □ Projeto de Lei ■ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento □ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ <u>022 12021</u>
--	---	--------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

cidade através dessa associação, sempre com entrega na casa da pessoa e cadastramento das mesmas em site próprio do Sine para recolocação das mesmas no

mercado de trabalho. Na área médica, Dr. Marcos por incontáveis vezes foi consultar pacientes no Hospital Regional que necessitavam de consulta cardiológica para indicação de cateterismo cardíaco, sem o qual o paciente não teria seu diagnóstico de doença do coração, ou mesmo de um simples risco cirúrgico, possibilitando cirurgias eletivas de pacientes mais graves.

Também realizou atendimentos em ambiente da Unidade de Pronto Atendimento Dra. Anete Maria Mota Maria (UPA) para indicação de cateterismo, angioplastia ou tratamento de arritmias, contribuindo sobremaneira para agilidade no diagnóstico e tratamento de doenças relacionadas ao coração.

Em 2019, receberam moção de aplauso (número 003/2019) nesta Câmara Municipal pela realização da cirurgia de implante de valva aórtica sem cortes, colocada por via endovascular (pela perna), primeira do interior do estado do Mato Grosso, colocando nossa cidade no seleto grupo de cidades que realizam esse tipo de procedimento.

Até a presente data, foram realizados mais de 200 cirurgias em adultos e crianças e implantes de marcapasso, criando a possibilidade dos mesmos obterem tratamento definitivo e de qualidade em sua própria cidade, contribuindo para tornar de Sinop um centro que oferece medicina de ponta.

Na área acadêmica, é professor efetivo Auxiliar A nível 1 pela Universidade Federal do Mato Grosso, nomeado pelo DOU seção 2 número 202 de 17 de

1

pd A

Jul Jul



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PLENĀRIO DAS DELIBERAÇÕES	185
 □ Projeto de Lei ■ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento □ Indicação □ Moção □ Emenda 	N° <u>022 12021</u>
OSTA E VEREADORES	
JOINE VERBILD CALL	
or homenageado Terceira Turma de Mo	edicina dessa
CÂMARA MUNICIPAL DE	SINOP
ESTADO DE MATO GROS Em, HEDVALD Vereador - Republicanos Vereador - Respublicanos Vereador - RSDS	O COSTA Calstitud as
	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda DSTA E VEREADORES Or homenageado Terceira Turma de Mo ESTADO DE MATO GROS Em, HEDVALD Vereador - Republicanos Vereador - Republicanos



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 080/2021

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2021, de autoria do vereador Hedvaldo Costa.

I - RELATÓRIO

No dia 17 de agosto de 2021, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2021, de autoria do vereador Hedvaldo Costa** que dispõe: "Concede a Comenda "COLONIZADOR ENIO PEPINO" ao Doutor Marcos Aurélio Barboza de Oliveira".

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2021, de autoria do vereador Hedvaldo Costa.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 17 de Agosto de 2021

Toninho Bernardes

Dilmair Callegare Membro

Ademir Debortoli Presidente





Vereador - PODE

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	SINOP		
	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 8 4 600 2021 15135	 ○ Projeto de Lei ● Projeto Decreto Legislativo ○ Projeto de Resolução ○ Requerimento ○ Indicação ○ Moção ○ Emenda 	N° 023 12021
Auto	VEREADOR HEDVALDO COSTA E VER	READORES	
de Justiça e Redação		Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Vitón Guimarães.	
Ge Jus	ESTADO DE MATO GROSSO, no uso Presidente promulgará o seguinte Decreto	A CÂMARA MUNICIPAL I de suas atribuições legais a Legislativo:	DE SINOP – aprovou e a
	Sinopense Honorário ao Sr. Vitório Perescomo reconhecimento do Poder Legisla comunidade sinopense.	Art. 1°. Fica concedido o Títulira Guimarães, cidadão exemplativo Municipal pelos serviços Art. 2°. Este Decreto Legisla Art. 3°. Ficam revogadas as d	o de Cidadão lar em Sinop, prestados à Republicativo entra em Republicativo entra entra em Republicativo entra entra em Republicativo entra entra em Republicativo entra ent
a	vigor na data de sua publicação. contrário. Volkaveis Ver. Célio Garci 2º-Secretario Vereador - PODE Ademir Debortoli Ademir Republicanos	CÂMARA MUNICIPAL DE ESTADO DE MATO GROS Em, de Hedvaldo Costa Vereador - REPUBLICANO	SINOP Vereador DE SO LICHER
\mathcal{I}	Vereador - PODE Ademir Depublicanos		Adenilson Kocna Vereador - PSDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 0 4 ACD 2021 2 Însta 15 L 35	 □ Projeto de Lei ● Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento □ Indicação □ Moção □ Emenda 	№ 023 12021
--	---	-------------

Autor. VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

BIOGRAFIA

Vitório Pereira Guimarães, nascido em 23 de dezembro de 1963, na cidade de Santarém Pará, casado com Maria Cavalcante Guimarães há 40 anos, pai e avô, filho de agricultor, cresceu baseado em princípios de uma família tradicional.

Quando adulto foi trabalhar em Tucuruí nas obras da Camargo Correia, nesta cidade teve o privilégio de conhecer a Jesus Cristo e em 1994 tomou a decisão de aceitar e entregar sua vida no altar de Deus, e passou a se dedicar em atividades evangelísticas. Em 1990, decidiu juntamente com sua esposa retornar para cidade de Santarém no Pará, pois seu pai encontrava-se enfermo, precisando de cuidado e apoio. Em 1994, Vitório Guimarães foi consagrado a pastor, pronto para cumprir o chamado de Deus, evangelizando e ganhando vidas para Cristo.

Na trajetória de seu ministério, Pr. Vitório teve a oportunidade de realizar na cidade de Santarém muitos trabalhos missionários, tanto no Planalto como no Ribeirinho, nessas comunidades carentes, ele juntamente com uma equipe de voluntários e parceiros levava alimentações, doação de roupas, calçados, brinquedos e recreação para as crianças, ofertavam também consultas com médicos, dentistas, consultas e exames oftalmológicos além de levar filtros para as pessoas terem água potável.

No final de 2009 pastoreavam duas igrejas na cidade de Santarém, 176 igrejas no Planalto e no Ribeirinho. Em 2010 Pr. Vitório e Pra. Maria foram enviados, juntamente com uma equipe de pastores e obreiros, para iniciar a Igreja da Paz na cidade de Sinop - Mato Grosso. Antes mesmo de conhecer a cidade de Sinop o pastor Vitório já orava pelo povo desta cidade, no coração dele e de toda equipe foi gerado um amor de alcançar neste estado pessoas para Cristo.

O trabalho foi árduo e desafiador, com apenas três anos e sete meses sua filha Ângela Cavalcante de apenas 29 anos faleceu de meningite, foi algo rápido e inesperado, Ângela era repórter da TV Centro América, mesmo naquele momento de dor e tristeza os pastores Vitório e Maria não retrocederam, mas permaneceram firmes em sua missão e decidiram enterrar sua filha em Sinop, como uma semente.

Em 2014 foi implantada mais duas Igrejas da Paz na cidade de Guarantã do Norte e em seguida na cidade de Sorriso. Em Sinop a igreja vem crescendo numericamente realizando trabalhos em célula nos lares, estendendo o cuidado fora das quatro paredes e indo até as casas e famílias. Tendo como base a Visão do MDA, que é o método de cuidado e discipulado um a um, e acredita-se que esta visão nasceu no coração de Deus. Muitas famílias foram alcançadas através de células e muitas pessoas foram transformadas pelo amor de Jesus.

A missão da Igreja da Paz, hoje conhecida como PAZ CHURCH, potencializou ainda mais sua missão na cidade de Sinop, através de Projetos Sociais, envolvendo as famílias carentes da nossa cidade.

XC

E



or sametario

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

-	SINOP		
		 □ Projeto de Lei ■ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento □ Indicação □ Moção □ Emenda 	N° 023 12021
Auto	VEREADOR HEDVALDO COSTA E VE	EREADORES	
	Doações de alimentos: Já foram o para famílias carentes, são realizado a 10 anos, são desenvolvidos como atividades complementares e alimentos. Dentre outros Projet gratuitas para pessoas carentes o mesmo casos de urgência.	dos trabalhos com crianças, na fa estudos dentro dos princípios l voltadas para ensino e entrega d tos Sociais na área da saúde con	nixa etária de píblicos, bem e brinquedos mo consultas
	O Pasto Vitório tem doado sua vida para Estado de Mato Grosso sejam transforma Ele tem a convicção de que foi Deus que filhos Alexandra, Analécia e André su Vitória, Rafael, Gabriel, Letícia, Israel est que quatro deles nasceram em Sinop e su Sinop. O pastor Vitório é Sinopense de seus dias por esta cidade. Ele acredita que conhecida como a cidade cujo Deus é o Se Prossigamos em direção ao alvo, cumpris O COMEÇO DAQUILO QUE DEUS REA	idos pelo poder das Boas novas d os trouxe para esta cidade. Em Si a Nora, seus dois genros e seu ão estudando e construindo suas na Neta Ângela Louise nascida e	nop seus três us seis netos: vidas, sendo
	Elbio Volkweis Vereador - Patriota	CÂMARA MUNICIPAL DE ESTADO DE MATO GROSS	SINOP Vorgador - B
	Professor Mário Verezdor ROBE Ademir Deborto Vereador Republican Vereador Republican	Auci	4



ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 081/2021

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2021, de autoria do vereador Hedvaldo Costa.

I - RELATÓRIO

No dia 17 de agosto de 2021, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2021, de autoria do vereador Hedvaldo Costa** que dispõe: "Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Vitório Pereira Guimarães".

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2021, de autoria do vereador Hedvaldo Costa.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 17 de Agosto de 2021

Toninho Bernardes
Relator

Dilmair Callegaro

Presidente

Ademir Debortol



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmere Manicipal de Sinop	Projeto de Lei	N °
RECEBIDO	 Projeto Decreto Legislativo 	
	Projeto de Resolução	052161
1 0 AS3, 2221	Requerimento	
	☐ Indicação	
	Moção Moção	
V+ V2	Emenda	

AUTOR:

<u>VEREADOR PAULINHO ABREU E CÉLIO GARCIA</u>

AO EXMO. SR. ELBIO ROBERTO VOLKWEIS PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - MATO GROSSO

Os vereadores subscritores do presente expediente, fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — encaminhe o presente expediente com cópias ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, ao Sr. Dalton Martini - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Alceu Maron Fiho -Secretário de Administração, viemos por meio deste solicitar informações sobre o processo licitatório do asfaltamento da Avenida Oscar Niemeyer:

- 1) Solicitamos copia digital do processo licitatório do asfaltamento da Avenida Oscar Niemeyer:
- a) Cópia do contrato;
- b) Cópia da rescisão contratual se houver;
- c) Será dado andamento a obra?
- d) Será realizada nova licitação?
- e) Qual o prazo para conclusão da mesma?

N. Termos

P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINO ESTADO DE MATO GROSSO

Em.

PAULINHO ABREU Vergador – PL

Vereador - DEM



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução	N° 459 12021
1 0 AGO 2021	Requerimento Indicação Moção Emenda	

AUTOR:

VEREADOR LUÍS PAULO da GLEBA



Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini -Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento e cascalhamento na Estrada Principal da Gleba Mercedes V.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrandolhes a necessidade de patrolamento e cascalhamento na Estrada da Gleba Mercedes V, no Município de Sinop, para que assim o Poder Público Municipal possa dar condições de melhoria na trafegabilidade à estrada que se encontra em péssimas condições. Devido o período de colheita de grãos, o fluxo de veículos pesados tem aumentado, acarretando prejuízos ainda maiores aos moradores que residem naquela localidade e necessitam se deslocar até a cidade.

> CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

Ver Karlo A. dos sarlos Luis Paulo da Gleba

Vereador PROS



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 13 AGO 2021 VALGEZ K	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	481,2021
--	---	----------

Autor:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini — Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de calçada no entorno do Tiro de Guerra de Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa, encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal e ao Sr. Dalton Martini – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da construção de calçada no entorno do Tiro de Guerra – Escola de Civismo e Cidadania de Sinop/MT – 9º Região Militar – Exército Brasileiro, localizado na Avenida dos Jequitibás, nº 562, no Bairro Jardim Violetas.

O objetivo da indicação é a construção de calçadas (passeio público e arborização), que além de trazer embelezamento, propiciará aos alunos e moradores da região um espaço para realização de atividades físicas, trazendo mais saúde qualidade de vida a população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

Lucinei A. Amaro Vereador – MDB



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmare Miunicipal de Sinop	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução	N° 487, 2021
17 AS3, 1.11	Requerimento Indicação	
Za LA	☐ Moção ☐ Emenda	
		-

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, e a Sec. Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Sandra da Conceição Donato Ferreira, a necessidade de promover mapeamento para pessoas com deficiência, no município de Sinop.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, e a Sec. Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Sandra da Conceição Donato Ferreira, mostrando-lhes a necessidade de promover mapeamento para pessoas com deficiência, no município de Sinop.

O mapeamento tem como objetivo conhecer e conscientizar este público e desenvolver ações mais efetivas para incentivo à prática de esportes.

Para participar do mapeamento, as pessoas podem preencher um formulário online ou entrar em contato com a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura e solicitar um formulário impresso.

DILMAIR CALLEGARO Vereador PSDB

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Cámare Imanicipal de Sinop RECEBIDO	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução	N°	
1.7 AS3. 1011	Requerimento	103124	
	Indicação		
TALA	Moção Emenda		

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, e ao Diretor do PROCON de Sinop, Vilson Barozzi, a necessidade de realizar vistorias e orientações nas lojas da Av. Júlio Campos.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, e ao Diretor do PROCON de Sinop, Vilson Barozzi, a necessidade de realizar vistorias e orientações nas lojas da Av. Júlio Campos.

Com o intuito de orientar gerentes e proprietários de estabelecimentos sem preços na vitrine, lojas sem o Código de Defesa do Consumidor (CDC), que não possuem os contatos do Procon visíveis para os clientes, entre outras condutas, visando o efetivo cumprimento do CDC.

DILMAIR CALLEGARO Vereador PSDB

\$ SINOP NA

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmere Municipal de Sinop REGEBIDO 18 ASS, 1.11	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° 484,2021
---	---	-------------

AUTOR:

VEREADOR JUVENTINO SILVA - PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da construção de um campo de futebol suíço no Bairro Alto da Glória.

Embasado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Sandra Donato, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade da construção de um campo de futebol suíço no Bairro Alto da Glória, na área institucional do bairro ou no imóvel pertencente à Associação de Moradores. A viabilização desse campo é uma antiga reivindicação daquela comunidade e sua implantação representará um grande avanço no sentido de minimizar a carência de praças esportivas para atender em especial as crianças, além de ser importante ferramenta de inclusão social.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

JUVENTINO SILVA Vereador - PSB



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmere imunicipal de Sinop REGEBIDO 18 AS3, 111	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ⋈ Indicação 	N° 485,204
5x 4x		

AUTOR:

VEREADOR JUVENTINO SILVA - PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano a necessidade de disciplinar o funcionamento das empresas que prestam serviços de vigilância particular, de natureza patrimonial, através de rondas e patrulhamento local no perímetro urbano.

Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Saramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, mostrando – lhes a necessidade de disciplinar o funcionamento das empresas que prestam serviços de vigilância particular, de natureza patrimonial, através de rondas e patrulhamento local no perímetro urbano, conforme anteprojeto de lei apensado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

JUVENTINO SILVA Vereador – PSB



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° /
AUTOR.		

AUTOR:

VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

ANTEPROJETO DE LEI

Disciplina o funcionamento das empresas que prestam serviços de vigilância particular de natureza patrimonial, incumbidas de velar pela integridade e segurança de bens imóveis mediante observação intensiva na forma de ronda e patrulhamento local no perímetro urbano e dá outras providências.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei disciplina o funcionamento das empresas que prestam serviços de vigilância particular de natureza patrimonial, incumbidas de velar pela integridade e segurança de bens imóveis mediante observação intensiva na forma de ronda e patrulhamento local no perímetro urbano.

Parágrafo único. Se enquadram no disposto no caput, as empresas que exercem atividades de zeladoria de residências, que atuam de forma desarmada, podendo utilizar-se dos passeios públicos para deslocamento entre as residências contratadas.

Art. 2º Para atuarem em âmbito municipal, as empresas descritas no artigo anterior dependerão do atendimento das condições concernentes à regularidade da constituição da pessoa jurídica, sua aptidão para realização de seus fins, bem como de qualificação pessoal e técnica de seus dirigentes e vigilantes empregados.

Parágrafo único. Toda empresa de vigilância particular de que trata a presente, deverá possuir um responsável técnico devidamente habilitado.

Art. 3º São consideradas atividades de vigilância particular, para efeitos desta Lei, aquelas desenvolvidas com a finalidade de executar a segurança em áreas restritas, públicas ou privadas, através do sistema de rondas e patrulhamento.



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

			Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N °
AUT	OR: VEREADOR	JUVENTINO SILVA – P	SB	
		uas especialidades pelas er Art. 5° Os proprie	lades referidas no artigo an npresas de vigilância particular. etários e empregados das emp o ter antecedentes criminais in	resas de vigilância
	realizado por empresa	s, cujos integrantes possu por estabelecimentos de en	o das atividades de vigilância s nam diploma de conclusão de sino credenciados nos órgãos d	curso de segurança
		CAPÍTULO II DO EXERCÍCIO	DA PROFISSÃO DE VIGILA	ANTE
	vigilante deverá preen	Art. 7º Para o exerc cher os seguintes requisito	ício da profissão na área de vig s:	gilância particular, o
		I – ser brasileiro;		
		II – ter idade mínin	na de 21 (vinte e um) anos;	
	fundamental, de acord conclusão do curso;		o correspondente à 4ª (quarta pela Unidade de Ensino ou a de	
	defesa pessoal, realiza		m curso de formação ou capaci denciado nos termos do artigo a	
		V – ter sido aprova	do em exame médico, físico, me	ental e psicotécnico;
	o função	VI – não possuir an	tecedentes criminais e policiais	incompatíveis com
	a função;	VII – ter cumprido c	om as obrigações eleitorais e m	ilitares;
		VIII – nossuir regist	ro no Cadastro de Pessoas Físic	as:



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo	N °
_	Projeto de Resolução	
	Requerimento	
	☐ Indicação ☐ Moção	
	Emenda	

VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

 ${
m IX}$ — estar vinculado à empresa de vigilância ou possuir empresa constituída de segurança e vigilância privada;

 $\rm X-possuir$ Careira Nacional de Habilitação - CNH, válida e compatível ao veículo utilizado em caso de patrulhamento.

§ 1º O exercício da profissão de vigilante requer prévio registro na Delegacia Regional do Ministério Público quando houver vínculo empregatício na forma do inciso IX deste artigo.

§ 2º No caso de associado de cooperativa de vigilantes, é obrigatório o registro da matrícula social averbada no órgão de segurança pública do Estado de Mato Grosso.

§3º Ao vigilante quando empregado, é obrigatório o registro da profissão na Carteira de Trabalho e Previdência Social, em que será especificada a atividade de seu portador.

§ 4º Todo vigilante é empregado de empresa de vigilância e segurança privada, ficando vedada a atividade de vigilante autônomo.

Art. 8° É assegurado ao vigilante:

 ${
m I}$ — uniforme especial e os equipamentos utilizados, custeado pela empresa ou cooperativa a que estiver vinculado;

II – crachá de identificação;

II – seguro de vida em grupo;

 ${
m III}$ — curso de reciclagem a cada 02 (dois) anos, à expensa da empresa e/ou cooperativa que estiver vinculado.

Parágrafo único. É obrigatório o uso do crachá funcional durante o período de vigilância para que seja identificada a empresa prestadora dos serviços, bem como os dados pessoais do vigilante.



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo	N°
	Projeto de Resolução	/
	☐ Requerimento	
	☐ Indicação	
	Moção Moção	
	☐ Emenda	

VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Art. 9º Para cumprimento desta presente Lei, é vedado ao vigilante a utilização ou porte de armas letais, ou qualquer outro objeto que possa provocar ferimentos ou danos físicos a terceiros ou a si mesmo.

CAPÍTULO III DAS EMPRESAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA

Art. 10 Para atuarem no Município as empresas de serviço de vigilância e segurança privada deverão cumprir as disposições previstas na legislação civil, comercial, trabalhista e nos regramentos desta Lei, e devidamente aptas a exercer suas atividades conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE 80.11-1-01.

Parágrafo único. Todas as vezes que forem acionadas pelo Poder Público, as empresas deverão prestar informações requeridas.

Art. 11 É obrigatório a identificação dos veículos utilizados pelas empresas de segurança com a respectiva logomarca.

Parágrafo único. Os veículos que não estiverem identificados serão retirados de circulação pela Guarda Civil Municipal.

Art. 12 As empresas de serviço de vigilância e segurança privada estabelecerão um "Plano de Trabalho" a ser apresentado à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos onde está implantada a Guarda Civil Municipal.

§1º O Plano de Trabalho contemplará a localização da atividade, devendo conter a zona, área ou o bairro de atuação, bem como os horários de prestação de serviço da empresa.

§2º Para efeitos desta Lei, as zonas, áreas e bairros mencionados no parágrafo anterior serão denominadas de "áreas de vigilância".



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação	<u></u>
Moção Emenda	

§3° Será permitida a atuação de 02 (dois) ou mais vigilantes na mesma área de atuação, desde que essa cumulação decorra da existência de diferentes contratos celebrados.

Art. 13 O controle do horário da prestação de serviço de vigilância será feito através da emissão de avisos sonoros descontínuos e pelo uso de iluminação intermitente na cor amarela.

§1º Em se tratando de vigilância motorizada, os avisos sonoros serão descontínuos, observado o limite máximo de níveis de pressão sonora de 90 (noventa) decibéis,

aferidos a 01 (um) metro de distância da fonte emissora, de modo a não transgredir os predicamentos estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

§2º Havendo mais de uma empresa de vigilância atuante na mesma área de vigilância, os avisos sonoros deverão ser diferentes, para fins de identificação e controle individualizado, devendo a empresa especificar no Plano de Trabalho apresentado ao Poder Público o modelo de equipamento sonoro e o tipo de som emitido pelo equipamento, ficando vedada a utilização do mesmo sinal sonoro por duas empresas distintas na mesma área de vigilância.

Art. 14 Os Diretores e empregados das empresas de que trata a presente Lei não poderão ter condenação criminal transitada em julgado ou antecedentes policiais incompatíveis com a função.

Art. 15 Não será permitido ao responsável pela empresa de vigilância transferir sua autorização de funcionamento.

CAPÍTULO IV DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 16 A efetiva aplicação da presente Lei e a fiscalização do setor ficará a cargo da Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos, através da Guarda Civil Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo	N°
	Projeto de Resolução Requerimento	
	☐ Indicação	
	Moção Emenda	
•		

VEREADOR JUVENTINO SILVA - PSB

§1° A Guarda Civil Municipal efetuará ações de controle sempre que julgar necessário, em especial quando constatar irregularidades, no recebimento de denúncias ou a cada 04 (quatro) meses para garantir a boa prestação dos serviços de vigilância e segurança privada.

§2° As abordagens policiais aos vigilantes também poderão ser realizadas por guarnições ou pelo Comando da Polícia Militar, devendo os mesmos prestarem todas as informações requeridas.

Art. 17 O descumprimento ao disposto na presente Lei ensejará em sanções de multas até a cassação do alvará de funcionamento da empresa, conforme regulamentação do Poder Executivo expedida por Decreto Municipal.

Art. 18 Aplicam-se também as disposições do Código Tributário Municipal nos casos de descumprimento das obrigações previstas da presente Lei.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente no praza de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sanção desta Lei.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM.

ROBERTO DORNER Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	Câmeta Manicipal de Sinop RECEBIDO 18 AS3, 221	○ Projeto de Lei○ Projeto Decreto Legislativo○ Projeto de Resolução	No 486, 2021
□ Moção □ Emenda	BAIAS	☐ Moção	No of or y and

Autor: VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini — Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de pista de caminhada, academia ao ar livre e playground na Praça Municipal José Joaquim de Souza (P-20), localizada no cruzamento da Avenida das Itaúbas com Avenida dos Pinheiros.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal e ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da construção de pista de caminhada, academia ao ar livre e *playground*, na Praça Municipal José Joaquim de Souza (P-20), localizada no cruzamento da Avenida das Itaúbas com Avenida dos Pinheiros, no Bairro Jardim Violetas.

O objetivo da indicação, além de trazer embelezamento, propiciará aos moradores da região um espaço para realização de atividades físicas e de lazer, trazendo mais saúde e qualidade de vida à população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

Lucinei A. Amaro Vereador – MDB



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	Câmere Municipal de Sinop RECEBIDO 18 ASO, LL1	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☒ Indicação □ Moção □ Emenda 	Nº 487,621
--	--	---	------------

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indico ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar o Asfaltamento, da Rua Central, Chácara Maria Carolina 3.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), mostrando-lhes a necessidade de realizar o Asfaltamento, da Rua Central, Chácara Maria Carolina 3, em toda sua extensão.

O pleito justifica-se pelo fato que naquela localidade tem um trafego grande de veículos, e a via se encontra com buracos, assim necessitando a realização dos serviços com urgência para aquela localidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

TONINHO BERNARDES

Vereador - PL



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmere Miunicipal de Sinop RECEBIDO 18 AS3, 221	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	N° 488 1624
---	---	-------------

VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Ilmo Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhe a necessidade de limpeza das bocas de lobo na Avenida dos Jacarandás no trecho entre as ruas das Criselineas e das Salvias.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhe a necessidade, com urgência, de limpeza das bocas de lobo na Avenida dos Jacarandás, no trecho entre a Rua das Criselineas e a Rua das Salvias, bem como uma geral nas bocas de lobo em toda a extensão da Avenida dos Jacarandás, nos bairros Primaveras e Parque das Araras.

No período de chuvas, que se aproxima, os moradores relatam problemas de alagamento na localidade e no período de seca (atual) o acúmulo de lixo e sujeira nas bocas de lobo resulta em criadouro de animais peçonhentos e na proliferação do mosquito Aedes Aegipty (transmissor da dengue).

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADEMIR DEBORTOLI Vereador – Republicanos



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmere Amunicipal de Sinop RECEBIDO 18 ASO, 111	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção	N° 489 12021
714	☐ Emenda	

VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Ilmo Sr. Major Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhe a necessidade de implantar redutores de velocidade nas ruas dos Manacás, José Inácio e na Avenida dos Tarumãs.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Major Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhe a necessidade de implantar redutores de velocidade nos seguintes locais:

- na Rua dos Manacás, no trecho entre a Avenida dos Jatobás até a Avenida Perimetral Sul:

- na Rua José Inácio, nº 727, no bairro Jardim Safira;
- e na Avenida dos Tarumãs, em frente ao Restaurante Tarumãs.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADEMIR DEBORTOLI Vereador – Republicanos



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	Camers Municipal de Sinop REGEBIDO 19 ASS. 1.11	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☒ Indicação □ Moção □ Emenda 	Nº 490, 2021
Autor:	Vereador Célio Garcia		

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Major Joubert Lopes do Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalização gráfica horizontal, com a demarcação de faixas de estacionamento no quadrilátero central.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Major Joubert Lopes do Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de demarcar Faixas de Estacionamento no quadrilátero Central. O objetivo da solicitação é otimizar os espaços de estacionamento dos veículos, com a demarcação de vagas específicas para carros. Desse modo, auxiliar os motoristas na hora de estacionar, usando uma única vaga, e assim possibilitando que mais veículos possam estacionar nas avenidas e ruas do quadrilátero central.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

EM.

Célio Garcia.

Vereador - DEM.

2

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Cémere imminipal de Sinop REGEBIDO 18 ASS. 2221	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☒ Indicação □ Moção □ Emenda 	Nº 491,2021
---	---	-------------

Autor: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito Municipal, e ao Sr. Valério Gobbato — Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de fazer manutenção e troca nos aparelhos de ar-condicionado, nas Unidades Básicas de Saúde Oliveiras e Jacarandás. E o reparo no teto de gesso e a troca da cadeira odontológica na UBS Oliveiras.

Em cumprimento ao que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal e ao Sr. Valério Gobbato - Secretário Municipal de Saúde, mostrandolhe a necessidade de fazer a manutenção, troca e instalação dos aparelhos de ar-condicionado nas recepções e nos consultórios médicos das Unidades Básicas de Saúde do Oliveiras e Jacarandás. Bem como, o reparo do teto e a troca da cadeira odontológica na UBS Oliveiras. As solicitações surgiram através de pacientes, segundo as informações alguns aparelhos estão com defeitos, por falta de manutenção. Por isso, considerando as condições climáticas é essencial que as Unidades de Saúde sejam climatizadas. Pois, a situação está causando desconforto aos pacientes que aguardam atendimento e aos funcionários. Outra situação, é o teto de gesso que está desabando na UBS Oliveiras, e a cadeira odontológica que se encontra quebrada, e devido a isso, a Unidade está sem atendimento odontológico.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia. Vereador – DEM.



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	Câmare Manicipal de Sinop RECEBIDO 18 ASS. 221	 ○ Projeto de Lei ○ Projeto Decreto Legislativo ○ Projeto de Resolução ○ Requerimento ※ Indicação ○ Moção ○ Emenda 	Nº 492,2021
Autor:	VEREADOR C	ELSINHO DO SOPÃO	

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sraª Sandra Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ao Srª Lindomar Guida Gerente de Esporte, a necessidade de

colocação de traves no campo de futebol suíço localizado na entrada do Residencial Sabrina.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Srª. Sandra Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ao srº Lindomar Guida, Gerente de Esporte, necessidade procederem colocação de "Traves para campo de futebol suíço" localizado na entrada do Residencial Sabrina I.

A reivindicação se faz necessária para atender solicitação dos frequentadores e moradores daquela localidade o qual encontra-se prejudicado para uso habitual dos frequentadores em razão da falta do referido acessório.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em,

Celsinho do Sopão Vereador - Republicanos

Celsinho do Sopão Vereador - Republicanos

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Cámera Municipal de Sinop RECEBIDO 18 AS3, 1.11	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento 	N° 494,2021
Zu	➢ Indicação☐ Moção☐ Emenda	

AUTOR:

VEREADOR PROFESSOR MARIO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da implantação de uma barreira de proteção junto aos parques e academias da terceira idade na Av. Da Saudade.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia a Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, apontando-lhes a necessidade da implantação de uma barreira de proteção junto aos parques e academias da terceira idade e adequação nas medidas de seguranças para travessia de pedestres na Av. Da Saudade próximo ao Cemitério.

Esta indicação tem como principal função garantir aos munícipes que utilizam este local para lazer e também para atividades físicas, estejam seguros pois a proximidade dos equipamentos junto à avenida é muito pequena (11Metros) o que pode levar a acidentes principalmente com as crianças que fazem uso dos parques e podem de maneira desapercebida sair a rua e causar um grave acidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Professor Mario Sugizaki Vereador – PODE



ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	Cámara Manicipal de Sinop RECEBIDO 18 AS3, 11	 □ Projeto de Lei □ Projeto Decreto Legislativo □ Projeto de Resolução □ Requerimento ☑ Indicação □ Moção □ Emenda 	Nº 49512021
A4	Secretarian de la contra del la con	1	

Autor:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS – PATRIOTA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a pintura de faixa de pedestres assim como a sinalização horizontal da Avenida principal do Bairro Vila Mariana.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a pintura de faixa de pedestres assim como a sinalização horizontal da Avenida principal do Bairro Vila Mariana. Esta indicação se faz necessária, pois a avenida citada tem um grande fluxo de veículos, com isso, daria mais segurança aos que passam pelo local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Elbio Volkweis Vereador – Patriota



ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

RECEBIDO 1 0 AS3, 221	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento	N° 496,2021
By W	✓ Indicação✓ Moção✓ Emenda	

AUTOR:

VEREADOR PAULINHO ABREU

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação, a necessidade de contratação de uma equipe ou empresa terceirizada, para que a mesma faça a manutenção e limpeza das áreas esportivas do município.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação, mostrando-lhes a necessidade de contratação de uma equipe ou empresa terceirizada, para que a mesma faça a manutenção e limpeza das áreas esportivas do município.

As providências aqui indicadas são necessárias haja vista que essas áreas necessitam de uma manutenção e limpeza corriqueira, para que assim a população possa usufruir de um local adequado para prática desportiva.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PAULINIIO ABREU

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Camere Islanicipal de Sinop		
pressino	Projeto de Lei	N°
	 Projeto Decreto Legislativo 	1,07 7 7
18 400 1 11	Projeto de Resolução	99+12021
	Requerimento	
SALA	. Moção	
	. Emenda	lance from the All Street
	RECEBIDO 18 ASS. 1.11	Projeto de Lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção

AUTOR:

VEREADOR PAULINHO ABREU

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade manutenção e poda das árvores que estão nas laterais da pista de ciclismo/caminha na Avenida Tarumãs.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade da poda das árvores que estão nas laterais da pista de ciclismo/caminha na Avenida Tarumãs.

As providências aqui indicadas são necessárias pois devido ao crescimento dos galhos das árvores que estão nas laterais da pista de ciclismo/caminha atrapalham pessoas que ali transitam, podendo vir a ocasionar acidentes, por isso necessitada da devida manutenção e poda.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO

PAULINHO ABREU

Vereador - PL